



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO RPPS

PARECER Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos Municipais, em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 1099/2018 - TCE/RS, emite o Parecer, que segue abaixo, referente à administração econômico-financeira de suas contas no exercício de 2020.

As aplicações financeiras deste conselho estão de acordo com a Resolução Nº 30922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, alterada pela resolução 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central.

Em relação à Política de Investimentos, os rendimentos não superaram a meta estabelecida, que era de 11,66%, devido ao cenário político, econômico e sanitário em que o país se encontrou neste ano, tendo em vista que o Regime aplica os seus recursos quase que na totalidade em renda fixa- títulos públicos e estes por sua vez oscilaram devido a pandemia. A meta alcançada no ano de 2020 foi de 5,2634%.

Quanto aos repasses referentes à contribuição dos servidores e patronal efetuados pelo Executivo Municipal, foram devidamente repassados os valores referentes aos meses de janeiro a novembro, assim como o décimo terceiro.

Com relação aos repasses referente aos Parcelamentos existente:

Neste exercício foram devidamente repassados os valores referentes ao parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 3662 de 12 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, este Conselho entende que o Executivo Municipal respeitou todos os princípios legais. Uma vez que, no exercício 2020 repassou todos os valores devidos.

É o parecer,

Mostardas, 28/01/2021


Álvaro Antônio Santos da Silva
Presidente do CMP do RPPS